



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0158/2023 – SME

PROCESSO Nº P408736/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0158/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LT, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES SÃO FRANCISCO LT**, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50, com sede na Rua Raimundo Ribeiro da Silva, Nº 24, Distrito de São José do Torto, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Francisco Osmarino Portela Ribeiro, Brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.563.603-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional II (Patriarca, Caioca e Aprazível), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23010-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0158/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

FRANCISCO
OSMARINO PORTELA
RIBEIRO:3565636033
4

Assinado de forma digital por
FRANCISCO OSMARINO
PORTELA
RIBEIRO:35656360334
Dados: 2025.10.16 14:58:50
-03'00'

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0158-2023_-_SEGUNDO__ADITIVO_AO_CONTRATO[1].pdf
Hash: d3e25eda70542f2457098f8e7b872f94cf0b9eca75dc1836ca15263e36567301
Data da validação: 16/10/2025 15:18:28 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO
CPF: ***.563.603-**
Nº de série de certificado emitente: 0x558239767ffc371aec31
Data da assinatura: 16/10/2025 14:58:50 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)